



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, representado pelo seu Vereador Presidente, Emerson Vidal dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 067.223.659-13 e portador da cédula de identidade (RG) n.º 9.762.549-2, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Constantino Teixeira, n.º 637, Distrito de Guaraúna, neste Município.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, com sede na Rua Humberto de Campos, n.º 769, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-470, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.276.193/0001-33, representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Garcia, brasileiro, contador e professor universitário, inscrito no CPF sob o n.º 409.342.849-20, portador da cédula de identidade (RG) n.º 3.100.524-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 1.405, Edifício Saint Paul, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CELEBRAM ENTRE SI CONTRATO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019 E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO**

O presente instrumento contratual fica sujeito às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente ao inciso XIII do artigo 24 da mesma Lei, com alterações nela introduzidas, pelas legislações correlatas, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas a seguir expressas. Supletivamente, aplica-se a este Instrumento Contratual os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Alina B. 1



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES

Este Instrumento Contratual fica vinculado ao processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2019, especialmente pelo seu Termo de Referência, propostas de preços pelo serviço e a “Ratificação de Dispensa de Licitação”.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

A Empresa CONTRATADA se obriga a prestar serviço de realização de Concurso Público para a CONTRATANTE, conforme Dispensa de Licitação n.º 12/2019, com o objetivo de prover o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais que se encontra vago (Decreto Legislativo Administrativo n.º 04/2019).

Parágrafo único. Para a consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, sendo vedada a subcontratação do objeto deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA QUARTA: DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos, objeto deste Instrumento Contratual será desenvolvida de acordo com o Termo de Referência apresentado para a elaboração da proposta técnico-financeira, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, obedecendo os interesses da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro. Os serviços, objeto do presente CONTRATO, envolvem a realização de todas as etapas do Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, sendo que para a execução do Concurso Público as partes signatárias deste Instrumento Contratual obrigam-se a:

I - Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso Público objeto deste Instrumento Contratual, aprovado e publicado pela CONTRATANTE;

II - Discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a CONTRATANTE, de acordo com a Legislação aplicável;

III - Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários para as tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo as normas de sigilo e segurança e conforme competências estabelecidas no Edital do Concurso Público;

Calixto      JS      1P-2      (R)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

IV - Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais, de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual ou outras nos termos da Lei);

V -Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;

VI - Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;

VII - Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do Concurso.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se as penalidades legais, bem como rescisão imediata deste Instrumento Contratual, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A inobservância do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro. Compete a CONTRATADA:

I –A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da CONTRATADA, observada a legislação aplicável, com o assessoramento da CONTRATANTE;

II –Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento e serviços necessários, o acompanhamento e recebimento das inscrições, a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento, a divulgação dos locais de provas; a elaboração e impressão das provas escritas, lacre das provas escritas; a aplicação e correção das provas escritas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso Público;

III –Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Instrumento Contratual, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

IV – Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público objeto deste Contrato;

V – Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

VI – Providenciar os locais para a realização das provas, adotando procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como: organização e limpeza das salas de

Calixe  
3



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

provas, preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso Público, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessários a eficaz e segura realização do Concurso Público;

VII – Contratação de pessoal para fiscalização das provas;

VIII – Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do Concurso Público para orientação dos candidatos e organização dos locais de prova;

IX – Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital do Concurso Público;

X – Acompanhamento das etapas finais do Concurso Público;

XI – Registro dos resultados das provas;

XII – Composição de mapas com os resultados das provas escritas;

XIII – Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Concurso Público, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;

XIV – Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da CONTRATADA;

XV – Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive, resultado final, subsidiando a Comissão Especial do Concurso Público com informações necessárias a plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;

XVI – Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do Concurso Público, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso Público;

XVII – Imprimir as provas objetivas previstas no Edital do Concurso, inclusive sob forma diferenciada, para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;

XVIII – Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no Edital do Concurso Público;

XIX – Manter hospedado no site da CONTRATADA os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de validade dele, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

Elisa   4 



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

XX – Fornecer os arquivos no formato determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná com vistas a alimentação do sistema SIAP (Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral);

XXI – O fornecimento de documentos/informações para a CONTRATANTE atinentes a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. Compete a CONTRATANTE:

I – Supervisionar a elaboração do Edital do Concurso Público;

II – Efetuar o pagamento, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da CONTRATADA;

IV – Divulgar no Diário Oficial dos Municípios o Edital do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;

V – Publicar, às suas expensas, em jornal de circulação do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os Editais na forma de extrato e/ou avisos do Concurso Público, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso Público, observando, para tanto, as exigências legais;

VI – Repassar diretamente a CONTRATADA as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando a elaboração dos Editais respectivos no site da CONTRATADA;

VII – Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da CONTRATADA todas as informações e atos ao Concurso Público, para inserção das informações e Editais no site da CONTRATADA;

VIII – Emitir ao término do CONTRATO, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os requisitos deste CONTRATO;

IX – Vistoria a infraestrutura no momento da realização da prova escrita e atividades decorrentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado até o prazo de 31 de dezembro de 2019, tanto para o período de inscrições, como para a data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

5  
Elise



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O prazo a que alude esta Cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- I – Paralisação ou restrição na execução dos serviços por determinação fundamentada;
- II – Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE;
- III – Outros casos fortuitos e de força maior.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do CONTRATANTE e do CONTRATADO, com o término aprazado até o efetivo preenchimento da vaga ofertada no Edital do Concurso Público objeto deste Instrumento Contratual, desde que não ultrapasse o prazo de 6 (seis) meses, contados da data da nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital do Concurso Público.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

## **CLÁUSULA NONA: DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: “41117 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.”

Parágrafo primeiro. Fica fixado como valor para realização do Concurso Público a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a participação de quaisquer número de candidatos.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, da seguinte forma: 1ª parcela até o 5.º dia após a realização da homologação das inscrições, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); 2ª parcela até o 5º dia após a aplicação das provas objetivas, no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos); 3ª e última parcela até o 5º dia após a publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo terceiro. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Elise J. K. 6



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo quinto. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

Os tributos e demais incidências fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução deste Instrumento Contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na hipótese de recursos humanos que este contratar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

A CONTRATADA será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços do presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Instrumento Contratual deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO**

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA que incorrer nas responsabilidades prescritas nos *caput* dos artigos 81 e 86 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE. Após será considerado inexecução contratual;

*Alina* *B. H. 7* *(Assinatura)*



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo, cumulada com a pena de suspensão de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo. Independentemente das multas previstas, a Câmara Municipal de Teixeira Soares poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desde parágrafo.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas no incisos do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo primeiro desta Cláusula, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independente da notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também motivos para a rescisão do Contrato os arrolados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo quinto. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de ser paga a multa.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela CONTRATANTE, ou suspensão do Concurso Público, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir as despesas diretas e indiretas, já realizadas pela CONTRATADA, mediante comprovação contábil.

Parágrafo oitavo. Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais ou de fase específica do Concurso Público, decorrente de demanda judicial ou qualquer tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa à CONTRATADA, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo CONTRATANTE, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

Eliseu  
8  
[Handwritten signatures]



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA as retificações devidas, pautando-se pela legislação aplicável aos Concursos Públicos, bem como pelos Editais publicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO se dará preferencialmente mediante protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a Execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionado à publicação resumida do Instrumento Contratual pela Administração Pública na imprensa Oficial do Município.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teixeira Soares – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato Administrativo.

Elisei J. 9



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam este Instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2019.

*Emerson Vidal dos Santos*  
Emerson Vidal dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

*PIP Alia Garcia*  
Alia Garcia  
IPPEC  
**CONTRATADA**

Testemunha 1: *Elisbi C. Vasco*  
RG nº: 12.703.567-9

Testemunha 2: *Angelita Kora.*  
RG. nº: 8.747.157-8



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Humberto de Campos, nº 769 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, cuja fundação foi em 29/09/1997, telefone (45) 3225-2100 e (45) 99971-0000, neste ato representado pelo Presidente Dr. ELIAS GARCIA, brasileiro, casado, contador e professor universitário, Carteira de Identidade nº 3.100.524-8 SSP PR, inscrito no CPF nº 409.342.849-20, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade sob número 029325/8-0, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 1405, Edifício Saint Paul, Centro, Cascavel, PR

**OUTORGADO:** LEIDIONE DIAS FURTADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Cassiano Jorge Fernandes, 150A, Maria Luiza, CEP 85.819-710, Cascavel/PR, carteira de Identidade RG nº 20797990/SSP-MT e CPF: 034.401.961-60.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração e na melhor de direito a **OUTORGANTE** acima qualificada, nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, para qual **OUTORGA**, poderes para representar a **OUTORGANTE** junto aos Órgãos Públicos **FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**, podendo para tanto, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios, secretarias e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, em especial para participar em licitações públicas, fazer visitas técnicas, requerer e retirar Certificado de Registro Cadastral em órgãos públicos, participar das modalidades de Licitações Públicas: Dispensa de Licitações, Cartas Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Pregão Eletrônico e Presencial, podendo elaborar e assinar orçamentos, elaborar e assinar propostas para participação em licitações, elaborar e assinar declarações presentes em editais de licitações, oferecer lances verbais, assinar Atas, Declarações de Responsabilidade sob autenticidade de documentos, emitir recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, apresentar contrarrazões, representar a **OUTORGANTE**, em todas as fases de processos de licitação, elaboração de documentação habilitação, proposta técnicas e financeiras, assinar contratos com órgãos públicos decorrentes de processos licitatórios, renunciar prazos, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários para a boa prática e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda passar autorização para que outros participem em processos licitatórios. A presente terá validade de 04 (quatro) anos a contar desta data.

Cascavel - PR, 08 de janeiro de 2019.

Dr. ELIAS GARCIA

4º Tabelionato de Notas

Presidente - Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

4º Tabelionato de Notas  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ  
Mairina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro, CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital KTBHQ-JeHPU.GsxxqV-3wyuD.mtRxq

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIAS GARCIA (70479)**, \*0097-873474\*. Dou fe. Cascavel/PR, 14 de janeiro de 2019.

Em Teste da Verdade  
THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

Suellen Eliane de Lima  
Escrevente Autorizada



<http://ippec.org.br/>  
nº 769 - Bairro Coqueiral  
Cascavel/PR - CNPJ:02.276.193/0001-33

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.  
Cód. Autenticação: 98602101191256030730-1; Data: 21/01/2019 12:57:33  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1A49652-TMV9  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valber Azevedo de Miranda Cavalhanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
LEIDIONE DIAS FURTADO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
20797990      SESP      MT

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
034.401.961-60      23/11/1989

**FILIAÇÃO**  
WILTON PAULO FURTADO  
ARMELINDA MARIA DIAS  
FURTADO

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
[ ]      [ ]      AB

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
04736375180      27/06/2019      26/08/2009

**OBSERVAÇÕES**

*Leidione Dias Furtado*

**LOCAL**      **ASSINATURA DO PORTADOR**      **DATA EMISSÃO**  
CASCABEL, PR      [Assinatura]      28/06/2014

*[Assinatura]*

**ASSINATURA DO EMISSOR**      62447975021  
PR907710309

**DETRAN, PR (PARANÁ)**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
946971475

PROIBIDO PLASTIFICAR  
946971475

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
An. Presidente Epifânio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-3454 - Fax: (31) 3344-3453

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 98602101191256030730-2; Data: 21/01/2019 12:57:33**

Selô Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1A49651-LYDK;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2019 13:31:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1157997

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2020 12:57:13 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 98602101191256030730-1 a 98602101191256030730-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235a48b05fca2fb6985c7cd1420f95bfaa4f4b2e12b43338e42361077cb6516a  
d63e6c62ca3c429a801e60bd35762ddc8a4f

